



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE**

LEI Nº 1.737/2012

**FIXA OS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS  
MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE  
IMIGRANTE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**PAULO GILBERTO ALTMANN**, Prefeito Municipal de Imigrante,  
Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto  
de Lei Legislativo nº 004/2012 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – O subsídio dos ocupantes de cargos em comissão de Secretário  
Municipal, na forma constitucionalmente prevista, é fixado em R\$ 3.850,00 (três mil  
oitocentos e cinquenta reais) mensais, a partir de 1º de janeiro de 2013.

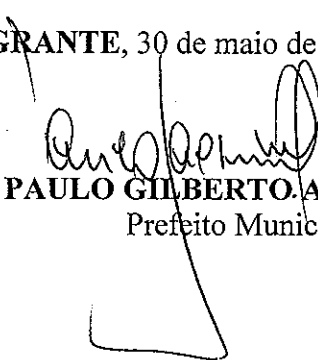
**Art. 2º** – O valor fixado no artigo anterior somente poderá ser alterado por  
lei específica de iniciativa da Câmara Municipal, assegurada a revisão geral anual,  
sempre na mesma data e nos mesmos índices em que ocorrer a dos demais  
servidores do Município.

**Art. 3º** – Aplicam-se a esses agentes político-administrativos as normas  
estatutárias, especialmente o direito a férias e a 13ª remuneração, nas mesmas  
condições em que estas vantagens forem pagas aos servidores, excetuadas as  
destinadas, exclusivamente, aos servidores efetivos.

**Art. 4º** – As despesas desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias  
próprias.

**Art. 5º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá os  
seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE**, 30 de maio de 2012.

  
**PAULO GILBERTO ALTMANN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se